

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



DECRETO N° 0245 de 18 de maio de 2023

**Redivide regiões e cria Delegacia
Litúrgica no Estado do Ceará.**

Nei Inocêncio dos Santos 33.º, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e ouvida a Magna Reitoria:

Considerando que o Supremo Conclave do Brasil tem experimentado grande crescimento nas diversas Regiões do País;

Considerando a intenção de expandir as Oficinas Filosóficas de Altos Graus do Supremo Conclave por toda extensão territorial do Estado do Ceará necessitando efetivo desenvolvimento das suas futuras atividades administrativas e litúrgicas;

Considerando que as atribuições do Delegado Litúrgico sofrerão óbices se as funções inerentes se concentrarem em uma única Delegacia Litúrgica, exigindo grandes e longínquos deslocamentos de quem as exercer;

DECRETA

Art. 1º - Ratifica a formação da 1ª (primeira) Delegacia Litúrgica do Supremo Conclave do Brasil no Estado do Ceará, com sede em Fortaleza

Art. 2º - Criar a 2ª (segunda) Delegacia Litúrgica do Supremo Conclave do Brasil no Estado do Ceará, com sede em Jaguaruana;

Art. 3º- Redivide as regiões do Estado do Ceará entre 1ªDLCE e a 2ªDLCE em suas localidades com a seguinte composição:

1ª. Delegacia Litúrgica:

Acaraú, Acarape, Alcântaras, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Aramari, Ararendá, Aratuba, Arneiroz, Barreira, Barroquinha, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa Viagem, Camocim, Canindé, Capistrano, Caridade, Carnaubal, Cascavel, Catarina, Catunda, Cedro, Caucaia, Chaval, Choró, Chorozinho, Coreaú, Crateús, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Eusébio, Fortaleza, Fortaleza, Frecheirinha, General

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Sampaio, Granja, Graça, Groáiras, Guaiúba, Guaramiranga, Guaraciaba do Norte, Horizonte, Hidrolândia, Ibiapina, Independência, Ipaumirim, Ipaporanga, Ipueiras, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Itatira, Ipu, Irauçuba, Jijoca de Jericoacoara, Madalena, Marco, Martinópolis, Meruoca, Miraíma, Monsenhor Tabosa, Mulungu, Nova Oriente, Nova Russas, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Pacujá, Parambu, Paracuru, Pindoretama, Poranga, Quiterianópolis, Reriutaba, Redenção, Saboeiro, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, Senador Pompeu, Senador Sá, Sobral, Solonópolis, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tauá, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Tururu, Uruoca, Ubajara, Umirim, Varjota, Viçosa do Ceará.

2ª. Delegacia Litúrgica:

Abaiara, Acopiara, Aiuaba, Altaneira, Alto Santo, Antonina do Norte, Aracati, Araripe, Aratuba, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Cedro, Catarina, Crato, Deputado Irapuan Pinheiro, Ereré, Farias Brito, Fortim, Granjeiro, Icó, Icapuí, Iguatu, Ipaumirim, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Milhã, Missão Velha, Morada Nova, Nova Olinda, Orós, Palhano, Pedra Branca, Pereiro, Piquet Carneiro, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Quiterianópolis, Russas, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, São Gonçalo do Amarante, São João do Jaguaribe, Senador Pompeu, Senador Sá, Solonópolis, Tabuleiro do Norte, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre.

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º- Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 18 de maio do ano de 2023 da E.'.V.'..



NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro



João Dias
Grande Secretário



José Luiz Brandão Paiva
Grande Chanceler

